



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99800-4747

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 445 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DO VALE - ALIMENTAÇÃO E DO AUXÍLIO - REFEIÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 57, item “b” da Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra e pelo Artigo 29, inciso XV do Regimento Interno desta Casa, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar reajusta os valores dos benefícios do Vale - Alimentação e do Auxílio - Refeição devidos aos servidores públicos pertencentes aos quadros efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Art. 2º Ficam reajustados pelo percentual de 14,28 % (catorze inteiros e vinte e oito centésimo por cento) os valores dos benefícios do Vale – Alimentação e do Auxílio - Refeição.

Parágrafo único. Ficam atualizados os valores e tabelas constantes na Lei Complementar nº 401, de 2 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores, conforme Anexo.

Art. 3º Os benefícios aqui tratados não possuem natureza salarial, não se incorporando à remuneração para quaisquer fins ou efeitos.

Art. 4º Na hipótese de não haver contrato em vigor para o pagamento por empresa habilitada em administrar cartão alimentação, o valor citado no artigo primeiro será depositado da conta bancária do servidor.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verba orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

Araçoiaba da Serra, 11 de março de 2.024.


OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra